



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2011-PMM

**PROCEDE ADEQUAÇÃO NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura das unidades administrativas indicadas nesta Lei as unidades setoriais de gestão e de assessoramento com a composição orgânica, os cargos de provimento em comissão e os respectivos quantitativos e simbologias de remuneração:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1. Departamento de Segurança Alimentar

1.1.1. Diretor: 01 (um) simbologia CC-02

1.2. Divisão de Capacitação em Segurança Alimentar

1.2.1. Chefia: 01 (um) simbologia CC-01

1.3. Divisão de Fiscalização da Segurança Alimentar

1.3.1. Chefia: 01 (um) simbologia CC-01

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.1. Departamento de Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

2.1.1. Diretor: 01 (um) - simbologia CC-02

2.2. Divisão de Implantação

2.2.1. Chefia: 01 (um) - simbologia CC-01

2.3. Divisão de Fiscalização

2.3.1. Chefia: 01 (um) - simbologia CC-01

 1

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
REGISTRO MUNICIPAL - C/RA**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º As Coordenadorias Municipais, de Políticas Públicas para Mulheres e a de Juventude passam a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Parágrafo único. Fica criado na estrutura orgânica da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres o Centro de Referência e Atendimento à Mulher-CRAM, sendo um na Zona Norte e um na Zona Sul da área urbana da cidade de Macapá, com a seguinte composição, em cada Centro:

I - Diretoria: simbologia CC-02

II - Secretaria: 02 (dois) - simbologia CC-01

III - Assessoria Jurídica Setorial: simbologia CC-03

IV - Assistentes: 06 (seis) - simbologia CC-01, destinados à contratação de profissionais legalmente qualificados em Assistência Social (02-dois), Psicologia (02-dois), Pedagogia (02-dois).

VI - Função Gratificada: 06 (seis) - simbologia FG-01, de concessão exclusiva para servidores efetivos, com lotação e exercício funcional nos Centros.

Art. 3º Fica acrescido 01 (um) cargo na Assessora Especial que compõe a estrutura administrativa da Secretaria Especial de Governadoria do Município de Macapá, provido em comissão com remuneração da simbologia CC-05.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Turismo passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º As unidades administrativas e de assessoramento e os cargos de provimento em comissão, dispostos nesta Lei, passam a integrar os Anexos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 033/2005 e por outras normas que a tenham alterado, sendo as respectivas atribuições e competências definidas, acrescidas, excluídas ou modificadas, em Regimento, homologado através de Decreto do Prefeito Municipal.

9



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 7º As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão à conta de dotação do Orçamento Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, em especial a Lei Complementar nº 101/2000, esta de natureza federal que trata da responsabilidade fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 28 de DEZEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
REGISTRO DE INSTRUMENTOS - C455

PLC № 015/11-РММ